

## 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS



Assinado por: DANIELE BRANDÃO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 29/04/2026 às 18:21:49

SIGN: fdc9b5d38fc5f31a83cbddd3f40d9ad1144bf1af

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/chequear-assinatura/fdc9b5d38fc5f31a83cbddd3f40d9ad1144bf1af>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **920068 - RECOMENDAÇÃO**

Procedimento: 2025.0008083

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a incumbência do Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente no que tange à proteção integral e prioridade absoluta de crianças e adolescentes (Art. 4º do ECA);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 2025.0008083 foi instaurado para fiscalizar a estrutura física dos serviços de proteção social em Palmeiras do Tocantins, após inspeção inicial detectar graves deficiências que comprometiam o sigilo e a privacidade dos atendimentos técnicos;

CONSIDERANDO que, embora o Município tenha realizado a transição para nova sede na Rua Mané Garrincha, nº 608, e solucionado o problema crítico de isolamento acústico na sala de escuta especializada;

CONSIDERANDO que inspeção técnica realizada por esta Promotoria de Justiça em 02/03/2026 identificou que o novo prédio ainda carece de adequações essenciais, tais como: paredes necessitando de pintura, presença de infiltrações, calçadas externas quebradas e absoluta ausência de sinalização indicativa nas salas de atendimento e eventos;

CONSIDERANDO a grave inobservância das normas de acessibilidade, visto que o banheiro da unidade não possui barras de apoio junto ao vaso sanitário, e a porta não atende aos padrões de largura e funcionalidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o conflito logístico identificado na sala de atendimento compartilhado, onde a necessidade de privacidade para atendimentos psicológicos individuais acaba por inviabilizar o trabalho simultâneo de outros profissionais, prejudicando a continuidade dos serviços;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins e à Secretária Municipal de Assistência Social que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as seguintes providências exaurientes:

1. **REFORMA E MANUTENÇÃO:** Realizar a pintura integral das áreas interna e externa, sanar as infiltrações identificadas nas paredes e proceder ao reparo imediato da calçada de acesso ao prédio.
2. **SINALIZAÇÃO:** Instalar placas de identificação visual em todas as salas de atendimento individual, sala de escuta especializada e salas de eventos/convivência, tanto na SEMAS quanto no CRAS.
3. **ACESSIBILIDADE PLENA:** Adequar o banheiro da unidade aos parâmetros técnicos de acessibilidade, incluindo a instalação de barras de apoio metálicas e a adaptação do vão da porta.
4. **REORGANIZAÇÃO DO FLUXO:** Implementar solução estrutural ou organizacional que ponha fim ao conflito de uso da sala compartilhada, garantindo que o atendimento psicológico individual e o serviço social ocorram de forma privada sem que um profissional precise ser desalojado de seu

posto de trabalho.

O descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública por omissão do Poder Público. A comprovação da adoção das medidas no prazo assinalado poderá ensejar o arquivamento, com resolutividade.

Cumpra-se. Notifiquem-se.

Tocantinópolis, 28 de abril de 2026.

Documento assinado por meio eletrônico

**SAULO VINHAL DA COSTA**

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS